



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 01.03.003/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, E TELEFONICA BRASIL S.A PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA CEARÁ**, e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente e, de outro, como CONTRATADA, TELEFONICA BRASIL S.A, Pessoa Jurídica, CNPJ 02.558.157/0001-62, com endereço a Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini Nº 1376, Bairro Cidade Monções – São Paulo-SP, decidem ajustar o Primeiro termo aditivo ao contrato, regido pelas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O Presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme CLAUSULA DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA, item 10.1 e 12.1 do Contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DIGITAIS, COM OS RESPECTIVOS APARELHOS, EM REGIME DE COMODATO, NO SISTEMA PÓS – PAGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.

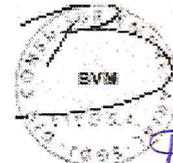
PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Fica estabelecido a previsão do item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA do CONTRATO inicial, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme as clausulas expressas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância abaixo descrita:



Assinaturas manuscritas em azul



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

TOTALIZANDO UM VALOR MENSAL DE: R\$ 1.515,70 (hum mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos) E UM VALOR GLOBAL DE: R\$ 18.188,40 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA**

5.1 O aditivo contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

5.2 O motivo preponderante para o aditivo foi a necessidade da continuidade dos serviços, imprescindível junto a este órgão público, onde foi comprovada maior vantagem para a administração pública aditivar o contrato.

As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial e aditivo. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Fortaleza (CE), 10 de março de 2017.

<p><i>[Signature]</i></p> <p><b>Pelo CONTRATANTE</b> Adm. Leonardo José Macedo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA CEARÁ</p>	<p><i>[Signature]</i></p> <p><b>Pela CONTRATADA</b> TELEFONICA BRASIL S.A Representante da CONTRATADA</p> <p><i>[Signature]</i> Gerente de Serviço Gerente FSP Telefônica Wellington Xavier da Costa CPF: 887 TELEFÔNICA</p>
--	--

TESTEMUNHA 1:	<i>[Signature]</i>
TESTEMUNHA 2:	<i>[Signature]</i>

